



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Reitoria

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020-REITORIA**

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação de desempenho de docentes para fins de progressão e promoção na carreira, durante o período de suspensão do calendário acadêmico da graduação decorrente da pandemia da Covid-19.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

Considerando o Poder Regulamentar ser prerrogativa conferida à Administração Pública para editar atos gerais para complementar as leis e demais atos normativos, objetivando possibilitar sua efetiva aplicação;

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Decisão nº 17/2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que suspendeu o calendário acadêmico da graduação por tempo indeterminado;

Considerando a necessidade de regulamentar as avaliações de desempenho de docentes para fins de progressão e promoção na carreira do magistério superior, conforme o que consta da Resolução nº 30/2017, do Conselho Superior de Administração, com vistas a não causar prejuízo ao servidor;

Considerando a consulta prévia à Comissão Permanente de Pessoal Docente da Ufopa;

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Determinar que quando da avaliação de desempenho de docente apto a progredir ou promover na carreira, em interstícios completados a partir de 1º de maio de 2020, sejam consideradas como ministradas as disciplinas de graduação atribuídas ao docente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), para fins de pontuação, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 30/2017/CONSAD, conforme atividades acadêmicas que constam do Anexo I, Quadro I da referida resolução.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Reitoria

Art. 2º Para interstícios completados a partir de 1º de outubro de 2020, para fins de avaliação de desempenho, ao docente avaliado, no grupo I do anexo I da Resolução nº 30/2017/CONSAD, será atribuído uma pontuação de 6 (seis) pontos referente ao segundo semestre de 2020, além dos pontos referentes às atividades constantes do Anexo I da referida resolução.

Art. 3º Casos omissos serão dirimidos pela Reitoria, com assessoramento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e da Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ